



Resolução nº 03 PPDSR/UEMA de 01 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e estágio docência para alunos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão.

I - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 1º. Bolsas de estudos serão concedidas aos alunos regularmente matriculados e que não tenham vínculo de trabalho de qualquer natureza, conforme quotas disponíveis no PPDSR, provenientes da UEMA ou de agências financiadoras.

§1º. Será formada uma Comissão de Bolsa com a seguinte composição:

- I. O coordenador;
- II. Dois docentes permanentes e um suplente;
- III. Dois representantes discentes e um suplente.

§2º. A comissão será eleita para um mandato de doze meses

Art. 2º. Para a concessão da bolsa será exigida dedicação exclusiva ao PPDSR.

Parágrafo único. As bolsas serão distribuídas segundo a ordem de classificação no processo seletivo, observado o disposto no art. 1 desta Resolução.

Art. 3º. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Bolsa por motivos acadêmicos (reprovações, conceitos/notas insuficientes e não execução da pesquisa), disciplinares (abandono do curso por quaisquer motivos; afastamento das atividades do projeto sem o prévio conhecimento e consentimento do orientador e da coordenação), descumprimento do Regimento do PPDSR e desta Resolução, acúmulo de bolsas ou auxílio com a mesma finalidade, ou vínculo empregatício ou outro tipo de relação trabalhista não informada.

§1º. O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da bolsa, sem



nenhum direito adquirido após eventual retorno do estudante.

§2º. O bolsista deverá ressarcir os valores decorrentes de acúmulos indevidos de bolsas, auxílios e vínculos empregatícios não informados.

Art. 4º. Todos os bolsistas deverão comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas do PPDSR, bem como realizar, durante um semestre, o estágio docência supervisionado pelo orientador.

II – DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 5º. O estágio docência deverá ser cumprido até o término do segundo semestre da bolsa.

§1º. Para iniciar o estágio docência, o aluno deverá encaminhar à Secretaria do PPDSR o formulário (APÊNDICE A), devidamente preenchido e assinado.

Art. 6º. A carga horária mínima a ser comprovada como Estágio Docência é de 60 horas.

Art. 7º. Sob a supervisão do orientador, serão consideradas como Estágio Docência as seguintes atividades:

- I. Oferta de cursos de curta duração;
- II. Oferta de oficinas relacionadas aos produtos desenvolvidos na pesquisa do bolsista;
- III. Participação, sempre acompanhado pelo orientador, em atividades de sala de aula em cursos de graduação.

Art. 8º. O relatório de Estágio Docência deverá conter a descrição de todas as atividades desenvolvidas, bem como as comprovações de sua realização, atestadas pelo professor orientador.

§1º. O relatório de Estágio Docência deverá ser entregue na secretaria do PPDSR até o primeiro dia de aula do semestre seguinte à execução do Estágio.



§2º. A Comissão de Bolsa terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o relatório de Estágio Docência.

§3º. A aprovação do relatório de Estágio Docência, pela Comissão de Bolsa, é condição para a continuidade do pagamento da bolsa.

III – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 9º. O relatório final das atividades do bolsista deverá ser entregue na secretaria do PPDSR juntamente com o material para a defesa do trabalho de conclusão do mestrado e doutorado, e é condição para que a secretaria aceite o conjunto do material.

Art. 10. A Comissão de Bolsa terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o relatório final das atividades do bolsista.

Art. 11. A aprovação do relatório final das atividades do bolsista é condição para que o aluno esteja adimplente com o PPDSR e encerre seu vínculo com o Programa.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. É obrigação de todos os professores e alunos que integram o PPDSR zelar pelo cumprimento das Normas estabelecidas por esta Resolução e denunciar eventuais irregularidades, sob pena de conivência com práticas ilícitas.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão de Bolsa para apreciação do Colegiado do PPDSR.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Luís, 1 de junho de 2019.



APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

a) Nome:

b) Orientador(a)

II. IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

a) Curso da Graduação em que será o estágio:

b) Disciplina na Graduação:

c) Docente responsável pela disciplina na graduação e Titulação:

III. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO:



a) DURAÇÃO (máximo de 1 semestre)

b). NÚMERO DE HORAS-AULA

c) HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO

d) JUSTIFICATIVA DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

e). OBJETIVOS

f). PLANO TRABALHO

g) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



h) INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

i). BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

São Luís (MA) ____ de _____ de _____



NOME E ASSINATURA DO ALUNO

NOME E ASSINATURA DO ORIENTADOR

**NOME E ASSINATURA DO DOCENTE RESPONSÁVEL
PELA DISCIPLINA NO CURSO DE GRADUAÇÃO**

APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE _____ EM
____/____/____

APROVADO PELO COLEGIADO DO PROGRAMA EM
____/____/____